PROCESSO:	019.1979.2025.0200345-80
OBJETO:	Mandado de Segurança n.º 8197282-18.2025.8.05.0001 - Edital P.E n.º 055/2025
ÓRGÃO INTERESSADO:	LACEN

DESPACHO

AO LACEN

Cumprimentando-os cordialmente, retorno os autos para encaminhar as informações atualizadas sobre o processo em tela.

Foi proferida nova determinação judicial nos autos, após pedido de suspensão da execução da medida liminar formulado pela Procuradoria Geral do Estado, acatando o pedido da PGE. Diante dos fatos apresentados, constatado o interesse público primário relevante, foram suspensos os efeitos da decisão de primeiro grau:

> *"Ante o exposto, **defiro o pedido liminar** para suspender os efeitos da decisão de primeiro grau, **até ulterior deliberação.**"*

Assim, a PGE, através do Ofício nº 00136674709, informa que, **por enquanto**, não há obstáculo judicial para a continuidade do Pregão Eletrônico nº 055/2025.

Permanescemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Mila Guimarães Almeida
Núcleo de Atendimento à Judicialização da Saúde
Gabinete da Secretária

Documento assinado eletronicamente por **Mila Guimarães Almeida**, **Técnico Nível Superior**, em 31/03/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00136683551** e o código CRC **3525F8E5**.